

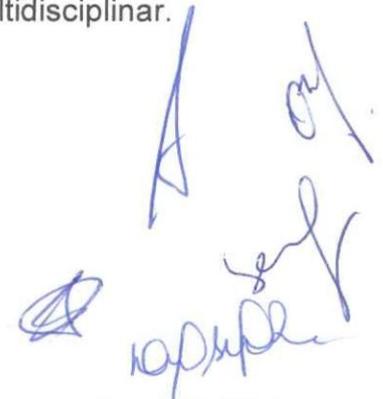
TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2020 que entre si celebram o **Governo do Estado do Tocantins**, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública, SSP-TO - Instituto Médico Legal – IML**, e a **Universidade de Gurupi - UNIRG**, visando à **cooperação mútua no campo do ensino, do estudo e da pesquisa científica, em regime de parceria de acordo com as normas e cláusulas abaixo estipuladas.**

Por este instrumento, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – através do INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML**, inscrita no C.N.P.J de nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, **THIAGO LOPES BENFICA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial, Odonto Legal e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua e multidisciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS



- a. Transferência bilateral de conhecimentos, informações e técnicas no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial e da Odonto e Medicina Legal;
- b. Proporcionar o aperfeiçoamento técnico-científico da UNIRG e da Secretaria de Segurança Pública, incluído o IML, com a capacitação dos profissionais (cursos e atividades de extensão);
- c. Destinar cadáveres não reclamados, junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, em conformidade com a Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

Os **partícipes** assumem o compromisso de ceder suas instalações para a implementação das ações estipuladas neste Termo de Cooperação.

I - Do Governo através da Secretaria da Segurança Pública - Instituto Médico-Legal. Que assegura:

- a. O aporte de informações técnicas no campo da medicina legal, realizações de estudos necroscópicos, anatomopatológicos e periciais;
- b. O acesso, dos alunos, técnicos e professores da UNIRG, devidamente identificados e autorizados, às instalações das unidades do Instituto Médico-Legal existentes e em outras que forem criadas, sendo vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico capaz de captar imagem, vídeo ou áudio nas salas de necropsia;
- c. Permitir e propiciar aos alunos da UNIRG o acompanhamento e a participação nas atividades médico e odonto - legais e assistente psicossocial;
- d. Destinar horários, aos alunos da UNIRG, podendo os acadêmicos elaborar um horário de atividades que atenda às suas necessidades, para as aulas práticas e/ou teóricas na sala de necropsias e demais exames periciais do IML em conformidade com as necessidades curriculares do curso de Medicina, Enfermagem, psicologia, odontologia e direito, entre outros cursos da área da saúde, levando em conta a capacidade física e de trabalho do IML;
- e. A destinação de corpos, não reclamados, para os Laboratórios de Anatomia dos Cursos da Área da Saúde da UNIRG. Para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, respeitando-se as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de rodízio no caso de outros Termos existentes ou que possam ser firmados com a mesma finalidade;
- f. A destinação de peças anatômicas, de corpos, não reclamados, respeitando-se as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de

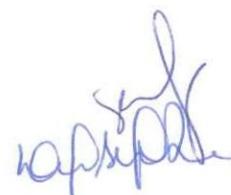


Handwritten signature and initials in blue ink.

- rodízio no caso de outros Termos existentes ou que possam ser firmados com a mesma finalidade;
- g. O cumprimento integral das exigências legais da lei 8.501 de 30 de novembro de 1992;
 - h. O transporte dos cadáveres para os Laboratórios de Anatomia da UNIRG, serão de responsabilidade do Instituto Médico Legal – IML, quando houver veículo disponível;
 - i. Disponibilizar, quando necessário e solicitado, o acesso ao material de documentação científica (fotografias, filmes, slides, arquivos eletrônicos, etc.) para a capacitação dos profissionais;
 - j. De acordo com sua conveniência, montar o laboratório de perícia nas dependências da UNIRG, permitindo a participação dos professores e acadêmicos nas atividades de pesquisa.

II - Da Universidade de Gurupi - UNIRG

- a. Permitir o livre acesso ao laboratório de anatomia da **UNIRG** em conformidade com o calendário de atividades do setor e com agendamento prévio, para fins de estudo, pesquisa e realização de exames laboratoriais, visando o aperfeiçoamento dos serviços periciais prestados pelo Instituto Médico-legal;
- b. Disponibilizar, quando necessário e solicitado, o acesso ao material de documentação científica (fotografias, filmes, slides, arquivos eletrônicos, etc.) para a capacitação dos profissionais;
- c. Disponibilizar, quando possível, equipamentos para realização de exames laboratoriais forenses;
- d. Manter cadastro permanentemente atualizado dos corpos estudados no Departamento de Anatomia da UNIRG, permitindo o acesso, para fins de reconhecimento de familiares legais e autoridades públicas e para fins de registro estatístico;
- e. Apresentar mensalmente, o horário das atividades a serem executadas, bem como manter o intercâmbio de informações necessárias ao controle do acesso dos alunos às instalações do Instituto Médico-Legal;
- f. Disponibilizar pessoal técnico e material de consumo necessário para uso do IML e das atividades de Ensino, visando oferecer suporte às ações a serem realizadas, de acordo com Plano de Trabalho, bem como EPIs (Botas, Luvas, pinças, óculos e Aventais impermeáveis) aos alunos e professores da UNIRG e servidores do IML, cujo acesso à sala de necropsia está condicionado ao seu uso;



- g. Formolização ou aplicação de glicerol, dos cadáveres não reclamados e que contemplem o objeto deste Termo de Cooperação, sendo esse procedimento realizado conforme orientação e determinação do Professor responsável da **UNIRG**.
- h. Realização de manutenção corretiva dos equipamento de ar condicionados e da Câmara Fria para conservação de cadáveres; realização de exames laboratoriais/testes, como detecção de metais pesados, e exames toxicológicos; Instalação de um exaustor na sala da câmara fria.
- i. Disponibilizar, móveis e equipamentos, tais como 01 serra elétrica, 02 ar condicionados, armários para arquivo, toner e papel A4 para auxiliar as atividades de ensino e pesquisa no IML.
- j. Realização de exames laboratoriais/testes, como detecção de metais pesados, e exames toxicológicos, quando possível e vinculados às atividades de ensino e pesquisa;
- k. Realização de revisão na rede de esgoto, hidráulica, lógica e telefônica do Instituto Médico Legal.
- l. De acordo com sua conveniência, a construção de um morgue, em área a ser doada pelo município próximo ao cemitério, ou em área da própria Universidade considerando a facilidade do acesso dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONCESSÕES

As concessões de uso de instalações físicas, bens móveis, equipamentos e acessórios, serão utilizados pelos **PARTÍCIPIES** conforme o disposto neste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As instalações físicas, bens móveis, equipamentos e acessórios, que estejam à disposição dos **PARTÍCIPIES** serão utilizados integralmente em conformidade com os objetivos deste Termo de Cooperação, vedada outra destinação fora do IML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **PARTÍCIPIES** assumem a responsabilidade de zelar permanentemente pela infraestrutura, ora cedida, bem como pelos equipamentos utilizados, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos e uso adequado dos materiais. Ficará sob responsabilidade da **UNIRG** a substituição de equipamento, material permanente e material de consumo de propriedade da **UNIRG** presente nas dependências do IML em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos, material permanente e material de consumo de propriedade da **UNIRG** que estiverem guardados, depositados, instalados (em uso ou não) nas dependências do IML farão parte do patrimônio da



UNIRG e deverão ser transferidos para **UNIRG** quando formalmente solicitado, sendo necessária antecedência mínima de 180 dias para a transferência de bens e materiais permanentes. A montagem, desmontagem, transporte e remontagem ficarão sob a responsabilidade da **UNIRG**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dano patrimonial causado por ato voluntário ou involuntário, por imprudência, negligência ou imperícia será de responsabilidade do causador do dano restituir o material por outro da mesma natureza, qualidade e quantidade, excetuados os danos provocados por caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Em decorrência da parceria estabelecida e tendo por conta a finalidade de preservação do patrimônio mútuo, os **PARTÍCIPES** deverão manter permanente fiscalização para fins de acompanhamento e controle de execução do presente Termo, para tal cada Instituição indicará um coordenador a nível institucional, o qual será responsável pela implantação, aplicação e desenvolvimento deste Acordo, a serem identificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo(s) Aditivo(s), se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a. De comum acordo pelas partes a qualquer tempo, resolvendo-se as obrigações como se o final fosse aplicando-se essa regra no caso de força maior ou caso fortuito regularmente aprovado que impeça sua execução;
- b. Unilateralmente a qualquer tempo e independente de prazo, por qualquer das partes em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas;
- c. No caso de ausência de interesse na sua continuidade, sendo indispensável nesta última hipótese, a notificação prévia no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias com igual prazo para restituição dos bens permanentes eventualmente cedidos.
- d. O término do presente Termo de Cooperação não poderá prejudicar os acadêmicos, envolvidos em estudos, estágio, formação e pesquisas em



andamento, os quais deverão ter a sua conclusão assegurada, exceto no caso do desinteresse na continuidade ter sido manifestado pela **UNIRG**.

PARÁGRAFO ÚNICO - São fatores determinantes da rescisão deste instrumento:

- a. A utilização dos recursos físicos e materiais em desacordo com os objetivos de que trata este instrumento, ou para fim diverso do ora acordado;
- b. O impedimento e o embaraço às atividades preconizadas neste Termo de Cooperação e às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelos **PARTICIPES** e;
- c. A utilização inadequada das instalações, equipamentos e acessórios, como também a negligência e desperdício do uso de materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O **PARTÍCIPE** que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Termo de Cooperação terá que proceder de forma expressa e com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da denúncia pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Assuntos não tratados neste Termo de Cooperação poderão futuramente ser discutidos e acordados entre as partes por meio de termos aditivos, desde que não altere o objeto.

Desde já, segue como adendo ao presente Termo de Cooperação, acordo de estágio para os curso da UNIRG e respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi - Tocantins, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Palmas, _____ de _____ de 2020.




CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado de Segurança
Pública do Estado do Tocantins


THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UnirG


SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi UnirG

Testemunhas:

1. Nome: *Aurynya Wiegorek Spicigo de Lima*
CPF nº: *797.928.391-00*

2. Nome:
CPF nº:

Servinho Silva Le Paiva
194.302.593-15

3. Nome:
CPF nº: